

**1º TERMO DE CORREÇÃO AOS EDITAIS DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/PMF/SMDU/SESP/2015, Nº 002/PMF/SMDU/SESP/2015 e
Nº003/PMF/SMDU/SESP/2015**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS e o DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, torna público o presente Termo de Aditivo de Correção aos Editais de Credenciamento: **Nº 001/PMF/SMDU/SESP/2015, Nº 002/PMF/SMDU/SESP/2015 e Nº 003/PMF/SMDU/SESP/2015, conforme especificado a seguir:**

Art.1º - No tocante ao texto contido no item 13.1 do artigo 13 dos Editais de Credenciamento Nº 001/ PMF/SMDU/SESP/2015, Nº002/PMF/SMDU/SESP/2015 e Nº003/PMF/SMDU/SESP/2015, deverá observar a seguinte correção:

Item 13.1:

Onde se lê:

13.1 - A empresa vencedora obriga-se a:

- a) prestar os serviços conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.106/95, que Regulamenta a Atividade Náutica de Lazer nos Balneários do Município de Florianópolis, leis e portarias que estejam elencados na legislação da Capitania dos Portos de Santa Catarina;

Leia-se:

13.1- A empresa vencedora obriga-se a:

- a) prestar os serviços conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.601/95, que Regulamenta a Atividade Náutica de Lazer nos Balneários do Município de Florianópolis, leis e portarias que estejam elencados na legislação da Capitania dos Portos de Santa Catarina;

Art.2º - No tocante ao texto contido no item 5.1.4 do artigo 5 dos Editais de Credenciamento Nº 001/ PMF/SMDU/SESP/2015, Nº002/PMF/SMDU/SESP/2015 e Nº003/PMF/SMDU/SESP/2015, deverá observar a seguinte correção:

Item 5.1.4:

Onde se lê:

5.1.4 Documentos referentes à regularidade fiscal:

Leia-se:

5.1.4 Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

Item 5.1.4:

Acrescenta-se o subitem f) com a seguinte redação:

f) comprovante de regularidade fiscal com a justiça de trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)).

Art.3º - No tocante ao texto contido no item 5.1.7 do artigo 5 dos **Editais de Credenciamento Nº 001/PMF/SMDU/SESP/2015, Nº 002/PMF/SMDU/SESP/2015 e Nº003/PMF/SMDU/SESP/2015, deverá observar a seguinte correção:**

Item 5.1.7

Onde se lê:

5.1.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado e sorteado neste Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Leia-se:

5.1.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Art.4º - No tocante ao texto contido no item 5.2.1, subitem c) do artigo 5 do **Edital de Credenciamento Nº 002/ PMF/SMDU/SESP/2015, deverá observar a seguinte correção:**

Item: 5.2.1

Onde se lê:

c) documentação de uma (01) embarcação inscrita na Marinha e classificada para Apoio ao Turismo, a ser empregada no apoio com motor de potência mínima de **30 HP**. Se a documentação da embarcação não estiver em nome da pessoa jurídica requerente, será aceito o contrato de locação/comodato com registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos com prazo igual ou superior ao período licenciado por este Edital;

Leia-se:

c) documentação de 01 (uma) embarcação inscrita na Marinha e classificada para Apoio ao Turismo, a ser empregada no apoio com motor de potência mínima de **25 HP**. Se a documentação da embarcação não estiver em nome da pessoa jurídica requerente, será aceito o contrato de locação/comodato com

registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos com prazo igual ou superior ao período licenciado por este Edital;

Art.5º - No tocante ao texto contido no item 5.2.1, subitem b) do artigo 5 do **Edital de Credenciamento Nº 001/ PMF/SMDU/SESP/2015, deverá observar a seguinte correção:**

item 5.2.1:

Onde se lê:

b) documentação de uma embarcação inscrita na Marinha, classificada para Apoio ao Turismo, a ser empregada no apoio com motor de potência mínima de **30HP**, ou de uma moto aquática para três lugares com prancha de resgate. Se a documentação da embarcação não estiver em nome da pessoa jurídica requerente, será aceito o contrato de locação/comodato com registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos com prazo igual ou superior ao período licenciado por este Edital;

Leia-se:

b) documentação de 01 (uma) embarcação inscrita na Marinha, classificada para Apoio ao Turismo, a ser empregada no apoio com motor de potência mínima de **25HP**, ou de uma moto aquática para três lugares com prancha de resgate. Se a documentação da embarcação não estiver em nome da pessoa jurídica requerente, será aceito o contrato de locação/comodato com registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos com prazo igual ou superior ao período licenciado por este Edital;

Art. 6º - No tocante ao texto contido no item 5.2.1, subitem b) do artigo 5 do **Edital de Credenciamento Nº 003/ PMF/SMDU/SESP/2015, deverá observar a seguinte correção:**

Item 5.2.1

Onde se lê:

b) documentação de uma embarcação inscrita na Marinha, classificada para Apoio ao Turismo, a ser empregada no apoio com motor de potência mínima de **30HP**, ou de uma moto aquática para três lugares com prancha de resgate. Se a documentação da embarcação não estiver em nome da pessoa jurídica requerente, será aceito o contrato de locação/comodato com registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos com prazo igual ou superior ao período licenciado por este Edital;

Leia-se:

b) documentação de 01 (uma) embarcação inscrita na Marinha, classificada para Apoio ao Turismo, a ser empregada no apoio com motor de potência mínima de **25HP**, ou de uma moto aquática para três lugares com prancha de

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

resgate. Se a documentação da embarcação não estiver em nome da pessoa jurídica requerente, será aceito o contrato de locação/comodato com registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos com prazo igual ou superior ao período licenciado por este Edital;

Art.7º - No tocante ao texto contido no item 13.1, subitem i) do artigo 13 do **Edital de Credenciamento Nº 001/PMF/SMDU/SESP/2015**, deverá observar a seguinte correção:

Item 13.1

Onde se lê:

i) manter os equipamentos náuticos com propulsão trafegando após os 200 metros da linha base ou em áreas de operação perfeitamente delimitadas por meio de boias, exceto os de apoio quando em socorro, sendo essas áreas devidamente aprovadas pela Capitania dos Portos.

Leia-se:

i) manter os equipamentos trafegando até os 200 metros da linha base ou em áreas de operação perfeitamente delimitadas por meio de boias, sendo essas áreas devidamente aprovadas pela Capitania dos Portos;

Art.8º - Em consequência da correção conforme retro especificada não afetar a formulação das propostas, fica mantida a data para abertura dos envelopes e sorteio, no dia 28/09/2015 às 14:00 horas, na Passarela Nego Quirido, Centro, Florianópolis.

Art.9º - Segue inalteradas as demais disposições contidas no Edital de Credenciamento Nº 001/PMF/SMDU/SESP/2015, de 04 de Setembro de 2015 as quais não foram modificadas através do presente instrumento.

Florianópolis, 17 de Setembro de 2015.

Aldo Sebastião Lopes Martins
Secretario Executivo de Serviços
Públicos

Jucélio Miguel dos Santos
Diretor de Serviços Públicos